

PARECER TÉCNICO

Após a análise dos catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas e demais documentos apresentados pelas empresas licitantes, este setor manifesta-se nos seguintes termos:

- **Lote IV (Item 15):** A empresa **Infosms Tecnologia e Soluções Ltda.** não atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência, tendo em vista que o modelo ofertado não possui conexão Bluetooth, requisito expressamente exigido para o item.

- **Lote II (Itens 10 e 11):** A empresa **Carelli Comércio de Móveis -EPP** atende integralmente às especificações e exigências constantes no Termo de Referência.

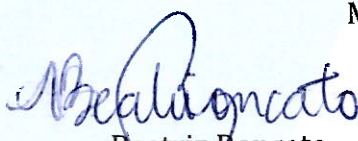
- **Lote III (Itens 12, 13 e 14):** A empresa **Emma Indústria e Comércio de Móveis Ltda.** atende integralmente aos requisitos dos itens 12 e 14. Contudo, em relação ao item 13, não foi identificada, na documentação técnica apresentada, informação referente ao sistema de trancamento do locker, motivo pelo qual se faz necessária a apresentação de esclarecimento complementar para verificação do atendimento ao requisito exigido.

Ademais, após a análise das amostras apresentadas pela empresa **Carelli Comércio de Móveis -EPP**, referentes ao **Lote I**, verificou-se que estas atendem às especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Diante do exposto, conclui-se que os produtos analisados encontram-se em conformidade com as especificações técnicas exigidas, ressalvada a necessidade de esclarecimento complementar quanto ao item 13 do Lote III. Permanecem, ainda, sujeitos à conferência e avaliação por ocasião do recebimento definitivo dos materiais.

Atenciosamente.

Mogi Guaçu, 28 de maio de 2026.



Beatriz Roncato
Coordenadora Geral -FMPFM
Portaria 07/2025